

Prefeitura Municipal de Uauá

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.
Praça São João Batista, s/nº - Centro, Uauá/Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000.
E-mail: sec.educacao.2028@gmail.com

SECRETARIA DE
**EDUCAÇÃO,
ESPORTE, LAZER
E JUVENTUDE**

ERRATA A PORTARIA SMEELJ Nº 003/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DE UAUÁ, Estado da Bahia, com base em suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e as Lei 431/2010 torna publica a seguinte ERRATA:

Onde se lê:

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 09 (dezesete dias) dias

Da Portaria 03/2022

LEIA-SE,

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 09 (nove) dias.

Conforme anexo:

Portaria 03/2022

Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, em 25 de fevereiro de 2022.

João Alves dos Santos
Secretário Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude
DECRETO Nº 1.181/2021

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.
Praça São João Batista, s/nº - Centro, Uauá/Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000.
E-mail: sec.educacao.2028@gmail.com

SECRETARIA DE
**EDUCAÇÃO,
ESPORTE, LAZER
E JUVENTUDE**

PORTARIA SMEELJ Nº 003/2022

“Dispõe acerca da abertura do Processo de Reordenamento da Rede Municipal de Ensino de Uauá que promoverá a relocação dos servidores, em consonância com a Lei Municipal 431/2010”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DE UAUÁ, Estado da Bahia, com base em suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, diante do cenário imposto pela pandemia da COVID – 19 e,

CONSIDERANDO, Protocolo de Retorno Semipresencial/Híbrido e Presencial às atividades escolares da Rede Municipal de Educação – Uauá-BA, para ano letivo 2022.

CONSIDERANDO o disposto no art. 205, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; A educação, direito de todos e dever do estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDBEN), Lei nº 9394/96; legislação que regulamenta o sistema educacional público e privado do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganizar o Calendário Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino e normatizar o início e o término do ano letivo 2022 para as unidades escolares da Rede;

CONSIDERANDO a necessidade de reordenar e requalificar a Rede Municipal de ensino de maneira a superar as fragilidades apontadas pelos diagnósticos realizados no âmbito desta Secretaria, e ainda pelos estudos e encaminhamentos apresentados pelo Conselho Municipal de Educação neste Exercício;

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.
Praça São João Batista, s/nº - Centro, Uauá/Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000.
E-mail: sec.educacao.2028@gmail.com

SECRETARIA DE
**EDUCAÇÃO,
ESPORTE, LAZER
E JUVENTUDE**

CONSIDERANDO a instituição do Regime Fiscal imposto pela Emenda Constitucional 95/2016 que estabelece um rigoroso mecanismo de controle dos gastos públicos, atribuindo penalidades para o ente que descumprir o teto de gastos;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Processo de Reordenamento da Rede Municipal de Ensino a ser realizado no período de 23 a 25 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Nomear a Comissão de Reordenamento da Rede Municipal de Ensino de Uauá, composta pelos membros dos seguintes seguimentos:

I – Secretaria Municipal de Educação

- a) João Alves dos Santos – Secretário Municipal de Educação
- b) Creuza Maria Gomes – Setor de Recursos Humanos

II – Entidade de Classe

- a) Milton Rodrigues de Souza – SINDSMU
- b) Meire Nanci Rodrigues Santana - APLB

III – Procuradoria Jurídica do Município

- a) Eduardo Borges da Silva – Advogado

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 09 (nove) dias contados da publicação deste ato, para, à luz das novas demandas educacionais das unidades de ensino, em consonância com o quanto estabelecido na Lei Municipal 431/2010, e Decreto nº 266/2014, expõe relatório indicando os/as professores/as excedentes e as comprovações indicadas em lei para definição de lotação.

§1º- Os profissionais excedentes serão encaminhados à Secretaria Municipal de Educação para discutir, individualmente, as situações funcionais, a fim de lhes serem apresentadas outras escolas com vagas disponíveis para o exercício da docência, permitindo-lhes fazer as suas opções da forma mais democrática possível.

§2º- Havendo mais de um interessado na vaga, a lotação será feita mediante os critérios de prioridade estabelecidos pela Lei Municipal 431/2010, e Decreto nº 266/2014.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.
Praça São João Batista, s/nº- Centro, Uauá/Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000.
E-mail: sec.educacao.2028@gmail.com

SECRETARIA DE
**EDUCAÇÃO,
ESPORTE, LAZER
E JUVENTUDE**

CONSIDERANDO, Protocolo de Retorno Semipresencial/Híbrido e Presencial às atividades escolares da Rede Municipal de Educação – Uauá-BA, para ano letivo 2022.

CONSIDERANDO o disposto no art. 205, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; A educação, direito de todos e dever do estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, em 23 de fevereiro de 2022.

João Alves dos Santos
Secretário Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude
DECRETO Nº 1.181/2021